

LEI MUNICIPAL N.º 187/2002. DE 31 DE MAIO DE 2002

SIJMULA: -AUTORIZA A DESAFETACAO DE LOTE PUBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA USO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CAMARA MIINICIPAL. DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **GERALDO RLBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Público Municipal a desafetação e modificação de uso de área publica denominada Praça 22, localizada no setor Chácaras Carlinda - 3º.

Artigo 2º- A área desmembrada terá os limites e confrontantes conforme memorial descritivo constantes em anexo, parte integrante desta Lei”.

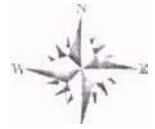
Artigo 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrario”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA-MT. Em 31 de Maio de 2002.**

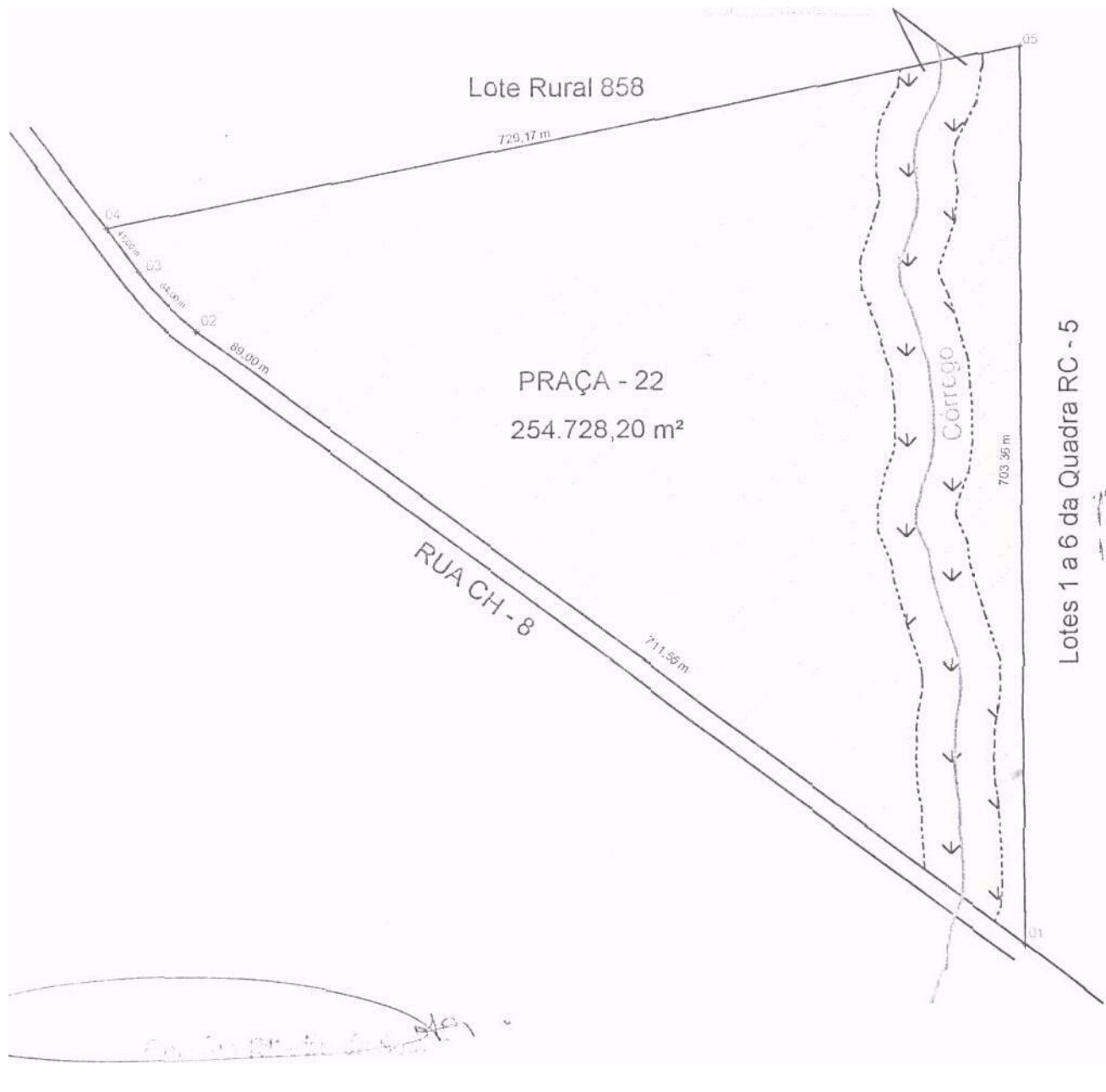
GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



Vegetação de preservação permanente Lei Federal 7 511 de 07/07/02



Oswaldo do
Amaral Júnior

Arquiteto CREA SP 060090609-8
Visto MT nº 76S3/VD

I
mo Requerente:
Luzia Aparecida de
Carvalho
Praça Carlinda
Luzia
Carli
da
Daia T. de A. Qa2"
"Escala: 1 : S.O'O'O"
Area: 2272'8^m²



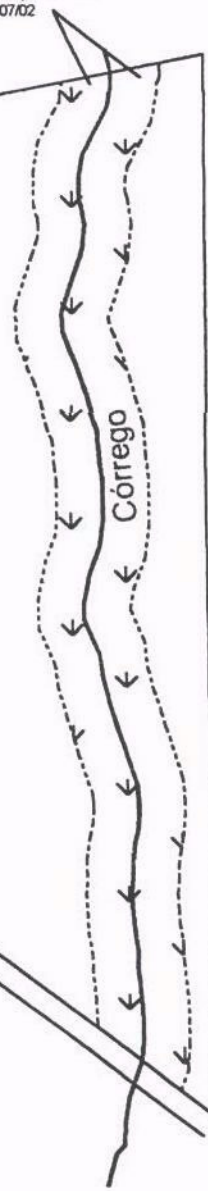
Vegetação de preservação permanente
Lei Federal 7.511 de 07/07/02

Lote Rural 858



PRAÇA - 22
235.240,00 m²

RUA CH - 8



Geraldo Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
OBRVA 7.683/VD

Milanez Topografia & Consultoria Av. do Aeroporto, 75º - Fone: (065) 321-3271 - Alta Floresta MT E-mail: milanez@floresta.net.com.br
Imóvel: Praça 22/01 (cemitério)
Requerente: Prefeitura M. de Carlinda
Local: Chácara Carlinda III
Município: Carlinda - MT
Data: Abril - 2002